

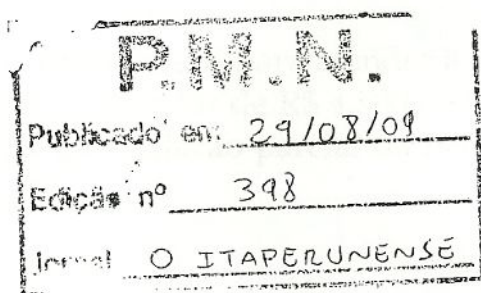


**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Natividade**  
**Gabinete do Prefeito**

Natividade - RJ, 24 de agosto de 2009.

**LEI N.º 436/2009.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**



O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novas atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Projeto: 1016 - Reforma do Ambulatório Central.**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b><u>ELEMENTO DE DESPESA</u></b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.10.301.0015.1016	4.4.90.51.00	12	154.500,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>154.500,00</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Convênio n.º 1857/2007, do Ministério da Saúde, com recursos da União Federal.

Prefeitura Municipal de Natividade - Gabinete do Prefeito  
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ  
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-MAIL: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Natividade**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANULAÇÃO**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b><u>ELEMENTO DE DESPESA</u></b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.10.301.0015.1017	4.4.90.52.00	00	4.500,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>4.500,00</b>

Os recursos para atender a Contra partida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correrão à conta da anulação parcial da ficha 180, do orçamento vigente, conforme a seguir:

**Art. 2º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ 24 de agosto de 2009.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
= Prefeito Municipal =